



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA 002/2024 – PROCESSO 331/2024**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06/2020 e alterações.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, 200, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.606/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.: Antonio Valdecir Berto Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015 e atualizações posteriores, notadamente a Resolução nº 06/2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para vigorar até 31/12/2025. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 de Fevereiro de 2025, às 09h00**, na Prefeitura Municipal do município de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 – Centro - Laranjal Paulista/SP. A abertura dos envelopes e demais procedimentos administrativos pertinentes, habilitação e classificação, ocorrerão logo após o término do horário de apresentação da documentação.

## **1 - OBJETO E PRAZOS**

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital de Chamada Pública.

1.2 - A finalidade da presente Chamada Pública é registrar os Produtores Rurais interessados em fornecer (parceladamente) os produtos de acordo com suas DAPs/CAFs, descritos no objeto deste Edital, de acordo com os preços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Período de Fornecimento Contratual: **até 31/12/2025.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** - Os preços constantes no Termo de Referência foram baseados nos parâmetros de mercado por pesquisa de preço obtida junto aos mercados locais e da feira do produtor da agricultura familiar, conforme estabelece o Art. 31 da Resolução 06/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**2.2** - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

**2.3** - Na impossibilidade de obtenção da totalidade dos produtos descritos como orgânico/agroecológico, as quantidades remanescentes de cada produto ficarão disponíveis e serão destinadas aos produtores de produtos descritos como convencionais.

**2.4** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

- As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- Deverão estar isentas de:
  - Substâncias terrosas:
  - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
  - Umidade externa anormal;
  - Odor e sabor estranho;
  - Enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.
- Todos os produtos deverão estar de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.
- Os produtos não deverão ser entregues em caixas de papelão. Com exceção os descritos na lista acima.
- Todas as mercadorias deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras, salvo na ocorrência de feriados, na Cozinha Piloto e nos endereços indicados pela Nutricionista responsável das 07 h às 09h30min, nas escolas e creches municipais conforme requisição da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Fonte de recurso:

Recursos provenientes do orçamento para 2025, a saber: 02.03.04.12.306.0008.2014-3.3.90.30 -  
fichas 115, 116, 117,118 e 119

**3 - ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.1** - O Grupo Formal, constituído por Cooperativas e Associações deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**4 - ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**4.1** - O Fornecedor Individual e Grupo Informal deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**5 - ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

**5.1** - No envelope nº. 02 deve constar a Proposta de Venda conforme Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Cada proponente deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitados os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

**5.2** - Cada envelope deverá ser identificado, devendo constar o número da Chamada pública, o nome do município e seu CNPJ, além do nome, endereço, número da DAP do produtor, assim como a especificação do número do envelope.

**5.3** - Na análise das propostas e na aquisição serão observadas as ordens de desempate de acordo com o Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de fornecedores da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto situado no Município diariamente, na qual se atestará o seu recebimento.

## **7 - PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será realizado em até vinte e cinco dias, através de crédito em conta-corrente e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

**8.2** - As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5** - Deverão estar isentas de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**8.5.1** - Substâncias terrosas;

**8.5.2** - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**8.5.3** - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**8.5.4** - Umidade externa anormal;

**8.5.5** - Odor e sabor estranhos;

**8.5.6** - Enfermidades;

**8.5.7** - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**8.6** - Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.

**8.7** - Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.

**8.8** - Os produtores deverão indicar no Projeto de Venda os locais de suas produções, ficando responsáveis pela entrega de produtos em desacordo com a legislação federal.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** - As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente.

## **10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**10.1** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e reguladoras para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31/12/2025.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**a)** Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20%;

**b)** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

**b1)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**b2)** A partir do trigésimo dia entende-se como inexecução total da obrigação;

**b3)** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Suaidan Abud nº 241 - Centro no horário das 08h as 11h e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira.

**12.2** - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da referida Resolução do FNDE, assim como o artigo 31 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020;

**12.3** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços superiores ao fixado no termo de referência, conforme disposto no art. 24 § 1º da Referida Resolução;

**12.4** - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

**12.4.1** - Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pelo Departamento Municipal de Licitação e na presença de servidor da secretaria da educação e/ou agricultura;

**12.4.2** - Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos servidores municipais do Departamento Municipal de Licitação;

**12.4.3** - Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos servidores municipais do Departamento Municipal de Licitação;

**12.4.4** - No julgamento dos documentos, o Departamento Municipal de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório;

**12.4.5** - Os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital deverá apresenta-la impreterivelmente no próximo dia útil sob pena de inabilitação

**12.4.6** – Na impossibilidade de obtenção da totalidade dos produtos descritos como orgânico/ agroecológico, as quantidades remanescentes de cada produto ficarão disponíveis e serão destinadas aos produtores de produtos descritos como convencionais;

**12.5** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**12.6** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme dispõe a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**12.7** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através da ata de registro de fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, da mencionada Resolução do FNDE.

**12.8** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.9** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Chamada Pública. Poderá também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**12.10** - Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito.

**12.11** - A participação nesse processo implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

**12.12** - Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, à Rua Suaidan Abud, 241 – Centro – Laranjal Paulista-SP.

**12.13** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal\\_paulista](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal_paulista)).

**12.14** - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Laranjal Paulista - SP, 20 de janeiro de 2025.

**Antonio Valdecir Berto Filho**  
***Prefeito Municipal***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Chamada Pública 002/2024 – Processo 331/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **Termo** de Referência, trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

**1.2. Tipo de licitação**

Modalidade de Dispensa artigo 14 , Lei 11.947/2009.

**1.3. Critério de julgamento**

Preço de aquisição definido no TR nos termos do § 3º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

**1.4. Divisão da licitação**

Adjudicação por item ( x )

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. O objeto deste Termo de Referência – TR, trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, (frutas e verduras – in atura) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, visando a complementação no reforço da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS da Rede Municipal do ensino, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal Paulista SP.

2.2. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além de implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, e estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de fornecimento de refeição/lanche tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais, além de possuírem baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1. A finalidade da presente Chamada Pública é registrar os Produtores Rurais interessados em fornecer (parceladamente) os produtos de acordo com suas DAPs/CAFs, descritos no objeto deste Edital, de acordo com os preços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.**

Período de Fornecimento Contratual: **até 31/12/2025.**

Os preços constantes no Termo de Referência foram baseados nos parâmetros de mercado por pesquisa de preço obtida junto aos mercados locais e da feira do produtor da agricultura familiar, conforme estabelece o Art. 31 da Resolução 06/2020;

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

**3.2 - Na impossibilidade de obtenção da totalidade dos produtos descritos como orgânico/ agroecológico, as quantidades remanescentes de cada produto ficarão disponíveis e serão destinadas aos produtores de produtos descritos como convencionais.**

3.2.1. - Os preços constantes no Termo de Referência foram baseados nos parâmetros de mercado por pesquisa de preço obtida junto aos mercados locais e da feira do produtor da agricultura familiar, conforme estabelece o Art. 31 da Resolução 06/2020;

3.2.2. - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem á qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los á venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor estranho;
- Enfermidades;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.

Todos os produtos deverão estar de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.

Os produtos não deverão ser entregues em caixas de papelão. Com exceção os descritos na lista acima.

**Todas as mercadorias deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, salvo na ocorrência de feriados, na Cozinha Piloto, localizada na Rua Desembargador Dr. Antonio Joaquim de Oliveira, nº 130 – Jardim Panorama, no horário definido das 07 horas às 09 horas da manhã.**

## 5. DA EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

**Tabela I – Produtos Convencionais**

<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS (convencionais)</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor de aquisição</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>Abacate manteiga</b> De primeira qualidade, casca lisa, vede “in natura”, apresentando grau de maturação médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	350	R\$ 7,00	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
	<b>Abóbora madura</b> De primeira qualidade, “in natura” com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e	kg	500	R\$ 5,74	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
03	<b>Abobrinha brasileira</b> De primeira qualidade, “in natura”, tamanho médio e uniforme, cor e brilho uniforme, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livres de terra e outros componentes estranhos grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	900	R\$ 6,79	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
04	<b>Acelga</b> Fresca de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	100	R\$ 6,66	R\$ 7,65	R\$ 765,00
05	<b>Acerola</b> In natura; limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	150	R\$ 45,00	R\$ 51,75	R\$ 7.762,50
06	<b>Alface</b> Podendo ser entregue as variedades: crespa, americana, lisa e roxa de primeira qualidade, coloração verde clara, mais escura e roxa, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, estar sem ataque de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	3.200	R\$ 13,33	R\$ 15,32	R\$ 49.024,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
07	<b>Banana nanica</b> Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	29.000	R\$ 4,77	R\$ 5,48	R\$ 158.920,00
08	<b>Batata inglesa</b> Lisa, de primeira qualidade, não lavada, intacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, desenvolvida, isenta de sujidades e lavas. Livre de brotos Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	300	R\$ 6,24	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
09	<b>Beterraba</b> Sem folhas, de primeira com bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos, ou terra aderida a superfície, fresca, compacta e firme, com coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	400	R\$ 5,95	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
10	<b>Brócolis americano</b> De primeira qualidade de colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujidades, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	500	R\$ 12,29	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
11	<b>Cenoura</b> Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	2.200	R\$ 5,12	R\$ 5,88	R\$ 12.936,00
12	<b>Cebola</b>	kg	1.300	R\$ 4,12	R\$ 4,73	R\$ 6.149,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	<p>De primeira, branca, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).</p>					
13	<p><b>Cebolinha</b></p> <p>Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).</p>	kg	175	R\$ 30,83	R\$ 35,45	R\$ 6.203,75
14	<p><b>Chicória</b></p> <p>Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e do transporte.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).</p>	kg	150	R\$ 14,08	R\$ 16,19	R\$ 2.428,50
15	<p><b>Chuchu</b></p> <p>Extra, sendo a cor variar de verde claro ao verde bem escuro, os frutos não devem estar passados, isto é, apresentarem a casca dura, sem brilho e amarelada e com aponta mais larga começando a se abrir.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).</p>	kg	2.000	R\$ 4,67	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
16	<p><b>Couve flor</b></p> <p>Extra, graúda com formato globular coloração branca a branco creme, livre de fungos e lagartas, sem folhas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).</p>	kg	200	R\$ 13,05	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	<p><b>Couve manteiga</b></p> <p>Em maço, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas. Deverá estar fresco e isento de material terroso e livre de resíduos de fertilizante. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e do transporte.</p>	kg	250	R\$ 20,31	R\$ 23,35	R\$ 5.837,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
18	<b>Espinafre</b> Em maço extra, deverão estar frescos, folhas verdes sem presença de folhas amareladas e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizante. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	70	R\$ 28,85	R\$ 33,17	R\$ 2.321,90
19	<b>Goiaba</b> Fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa e rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	2.700	R\$ 11,84	R\$ 13,61	R\$ 36.747,00
20	<b>logurte sabor morango SEM açúcar</b> Leite integral pasteurizado, fermento lácteo, <b>sem</b> açúcar, aromatizante idêntico ao natural – morango, isento de soro de leite. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A base Láctea deve apresentar em conteúdo de matéria gorda mínimo de 3,0 g/100 g o que classifica o produto como integral. O prazo de validade do produto não deve exceder 30 dias, devendo ser conservado à temperatura não superior a 10°C. Deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa); cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada. De acordo com a legislação vigente a Resolução nº. 05, de 13/11/2000. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. <b>Primária:</b> plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de volume para 1 litro. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: - Nome completo do alimento e tipo;	litros	1.500	R\$ 12,82	R\$ 14,74	R\$ 22.110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Marca;</li><li>- Lote data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa;</li><li>- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;</li><li>- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;</li><li>- Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente;</li><li>- Outras informações</li></ul>					
21	<b>Laranja Pera</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	4.500	R\$ 5,99	R\$ 6,88	R\$ 30.960,00
22	<b>Limão Taiti</b> Procedente de planta sadia, destinada ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isento de umidade extrema a normal aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	1.200	R\$ 6,84	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
23	<b>Manga</b> In natura, com casca espessa e formato oval, tem colorações que vão do amarelo ao laranja, coberta com vermelho púrpura intenso. A polpa é firme, suculenta e possui teor de fibra médio. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	1.200	R\$ 5,42	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
24	<b>Mandioca</b> Extra, "in natura", deverá ser de classificação branca, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	400	R\$ 6,26	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
25	<b>Melancia</b>	kg	9.500	R\$ 3,04	R\$ 3,49	R\$ 33.155,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	Redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel pesando entre 10 a 15 kg a unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
26	<b>Ovo de galinha caipira</b> Fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras, com tamanho desenvolvido para a espécie. Entregue em bandejas de 30 unidades cada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	dz	2.300	R\$ 13,99	R\$ 16,08	R\$ 36.984,00
27	<b>Pepino caipira</b> <b>Pepino caipira</b> De primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	700	R\$ 5,22	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
28	<b>Polpa de fruta (sabores variados)</b> Congelada, selecionada, isenta de contaminação; composta por 100% polpa, sem estabilizantes, gelatinas ou gomas. Embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Rotulagem deve constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA para alimentos congelados. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e Selo Nacional da Agricultura Familiar.	kg	600	R\$ 29,00	R\$ 33,35	R\$ 20.010,00
29	<b>Repolho verde</b> Limpo, liso, fresco, de primeira. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	1.700	R\$ 3,22	R\$ 3,70	R\$ 6.290,00
30	<b>Repolho roxo</b> Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas	kg	200	R\$ 4,69	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	ou crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.					
31	<b>Requeijão Cremoso</b> Produto obtido da massa de creme de leite, leite desnatado, em copo plástico de Polipropileno Atóxico com 200g de conteúdo e selados a quente com selo de alumínio. Oriundo da Agricultura Familiar com registro do SIF e Ministério da Agricultura	unidade	1.000	R\$ 7,90	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
32	<b>Salsinha</b> Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	175	R\$ 39,83	R\$ 45,80	R\$ 8.015,00
33	<b>Tomate salada</b> De primeira qualidade de polpa firme e intacta, com aproximadamente 80% de maturação. Isenta de enfermidades material terroso e umidade anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isenta de lesões físicas ou mecânica, rachaduras e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	3.500	R\$ 6,49	R\$ 7,46	R\$ 26.110,00
34	<b>Tomate molho</b> De primeira qualidade, liso com polpa firme e intacta de cor uniforme e maturação média. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, livres de material fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	6.500	R\$ 4,78	R\$ 5,49	R\$ 35.685,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 581.385,65</b>	

**Tabela II – Produtos Orgânicos**

<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS (Orgânico/ Agroecológico – Adicional de 30%)</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor de aquisição	Valor Total
01	Abóbora madura	kg	100	R\$ 7,46	R\$ 8,57	R\$ 857,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	De primeira qualidade, “in natura” com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Demais condições de (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
02	<b>Abobrinha brasileira</b> De primeira qualidade, “in natura”, tamanho médio e uniforme, cor e brilho uniforme, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livres de terra e outros componentes estranhos grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	100	R\$ 8,82	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
03	<b>Acelga</b> Fresca de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	50	R\$ 8,65	R\$ 9,95	R\$ 497,50
04	<b>Acerola</b> In natura; limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	50	R\$ 58,50	R\$ 67,27	R\$ 3.363,50
05	<b>Alface</b> Podendo ser entregue as variedades: crespa, americana, lisa e roxa de primeira qualidade, coloração verde clara, mais escura e roxa, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, estar sem ataque de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	800	R\$ 17,31	R\$ 19,92	R\$ 15.936,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

<b>06</b>	<b>Banana nanica</b> Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	1.000	R\$ 6,20	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
<b>07</b>	<b>Batata inglesa</b> Lisa, de primeira qualidade, não lavada, intacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, desenvolvida, isenta de sujidades e lavas. Livre de brotos. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	300	R\$ 8,11	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
<b>08</b>	<b>Beterraba</b> Sem folhas, de primeira com bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos, ou terra aderida a superfície, fresca, compacta e firme, com coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	200	R\$ 7,73	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
<b>09</b>	<b>Brócolis americano</b> De primeira qualidade de colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujidades, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	200	R\$ 15,97	R\$ 18,37	R\$ 3.674,00
<b>10</b>	<b>Cenoura</b> Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	300	R\$ 6,65	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
<b>11</b>	<b>Cebola</b> De primeira, branca, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com	kg	200	R\$ 5,35	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	brilho. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
12	<b>Cebolinha</b> Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	175	R\$ 40,07	R\$ 46,09	R\$ 8.065,75
13	<b>Chicória</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	50	R\$ 18,30	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
14	<b>Chuchu</b> Extra, sendo a cor variar de verde claro ao verde bem escuro, os frutos não devem estar passados, isto é, apresentarem a casca dura, sem brilho e amarelada e com aponta mais larga começando a se abrir. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	200	R\$ 6,07	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
15	<b>Couve flor</b> Extra, graúda com formato globular coloração branca a branco creme, livre de fungos e lagartas, sem folhas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	100	R\$ 16,96	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
16	<b>Couve manteiga</b> Em maço, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas. Deverá estar fresco e isento de material terroso e livre de resíduos de fertilizante. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	100	R\$ 26,40	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
17	<b>Espinafre</b>	kg	30	R\$ 37,50	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	Em maço extra, deverão estar frescos, folhas verdes sem presença de folhas amareladas e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizante. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
18	<b>Goiaba</b> Fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa e rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	kg	300	R\$ 15,33	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
19	<b>Laranja Pera</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	500	R\$ 7,78	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
20	<b>Limão Taiti</b> Procedente de planta sadia, destinada ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isento de umidade extrema a normal aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	300	R\$ 8,89	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
21	<b>Manga</b> In natura, com casca espessa e formato oval, tem colorações que vão do amarelo ao laranja, coberta com vermelho púrpura intenso. A polpa é firme, suculenta e possui teor de fibra médio. Demais condições de acordo	kg	300	R\$ 7,04	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
22	<b>Mandioca</b> Extra, "in natura", deverá ser de classificação branca, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	400	R\$ 8,13	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
23	<b>Melancia</b> Redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel pesando entre 10 a 15 kg a unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	500	R\$ 3,95	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
24	<b>Pepino caipira</b> De primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	100	R\$ 6,78	R\$ 7,80	R\$ 780,00
25	<b>Repolho verde</b> Limpo, liso, fresco, de primeira. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	300	R\$ 4,18	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
26	<b>Repolho roxo</b> Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor roxa, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	kg	100	R\$ 6,09	R\$ 7,01	R\$ 701,00
27	<b>Salsinha</b> Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica.	kg	175	R\$ 51,77	R\$ 59,54	R\$ 10.419,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

	Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).					
28	<b>Tomate salada</b> De primeira qualidade de polpa firme e intacta, com aproximadamente 80% de maturação. Isenta de enfermidades material terroso e umidade anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isenta de lesões físicas ou mecânica, rachaduras e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	500	R\$ 8,43	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
29	<b>Tomate molho</b> De primeira qualidade, liso com polpa firme e intacta de cor uniforme e maturação média. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, livres de material fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA / SIF / INMETRO e outras).	kg	500	R\$ 6,21	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 100.816,15</b>	
<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 682.201,80 (seiscentos e oitenta e dois mil reais, duzentos e um reais e oitenta centavos).</b>					

### 5.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados,

5.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

5.1.1.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 5.2. Execução do objeto

A avaliação da execução do objeto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**5.2.1** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**5.3. Do recebimento**

**5.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da entrega de insumos a que se refere a parcela a ser paga.

**5.3.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.3.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**5.3.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**5.3.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**5.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**5.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**5.3.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.3.11.** Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.3.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**5.3.13.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**5.3.13.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**5.4.13.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**5.3.13.4** Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**5.3.13.5** Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**5.3.13.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.13.7** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.3.13.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1. O pagamento para a quantidade estimada, será efetuado mediante a entrega dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.**

**6.2.** A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**6.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

**6.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**6.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

**6.4.1.** Enquanto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**6.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**6.6.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**6.7.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **7. DO REAJUSTE**

**Nada a relatar**

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá **por 12 (doze) meses, podendo** ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

n.º14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

- a)** relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato;
- b)** demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**9.1.** Compete à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

**9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**9.1.2.** Receber os serviços e lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.2.1.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.3.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.1.** A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder a prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

**10.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

**10.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**10.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

**10.1.4.** Indenizar terceiros e à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

**10.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

**10.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** Refazer os serviços que forem recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;

**10.1.8.** Fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos prazos fixados;

**10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.11.** Informar ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**11.1.** A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**12.1.** Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**12.2.** Pelo atraso injustificado de entrega dos produtos nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato; bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**12.3.** Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

**12.4.** Pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 20 % (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**12.5.** Quando da reincidência em irregularidades já notificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitem anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**12.6.** Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**12.7.** As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**12.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).**

Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2024.

---

Juliana Mattos Medeiros -Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Chamada Pública 002/2024 – Processo 331/2024**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETIVO:** Aquisição de hortifrútis da agricultura familiar para a produção da merenda escolar.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Compra de alimento da Agricultura Familiar com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher), a aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). Assim atender a demanda da alimentação escolar no período do ano letivo de 2024. A falta desses serviços comprometerá a oferta de alimentação escolar e pode colocar em risco o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes que venham a procurar a rede pública municipal de Educação, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar os serviços para garantirmos uma merenda de qualidade nutricional elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias do aluno na rede escolar do nosso município.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A finalidade da presente Chamada Pública é registrar os Produtores Rurais interessados em fornecer (parceladamente) os produtos de acordo com suas DAPs/CAFs, descritos no objeto deste Edital, de acordo com os preços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Período de Fornecimento Contratual: **até 31/12/2025.**

Os preços constantes no Termo de Referência foram baseados nos parâmetros de mercado por pesquisa de preço obtida junto aos mercados locais e da feira do produtor da agricultura familiar, conforme estabelece o Art. 31 da Resolução 06/2020;

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

Na impossibilidade de obtenção da totalidade dos produtos descritos como orgânico/ agroecológico, as quantidades remanescentes de cada produto ficarão disponíveis e serão destinadas aos produtores de produtos descritos como convencionais.

Das condições de fornecimento:

- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem á qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los á venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.
- As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- Deverão estar isentas de:
  - Substâncias terrosas;
  - Sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa;
  - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
  - Umidade externa anormal;
  - Odor e sabor estranho;
  - Enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.
- Todos os produtos deverão estar de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.
- Os produtos não deverão ser entregues em caixas de papelão. Com exceção os descritos na lista acima.
- Todas as mercadorias deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras, salvo na ocorrência de feriados, na Cozinha Piloto e nos endereços indicados pela Nutricionista responsável das 07 h ás 09h30min, nas escolas e creches municipais conforme requisição da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos foram extraídos do levantamento da estimativa de compras realizados em ano de 2024. Visando aumentar a escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), foram centralizadas toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos são para uma demanda de 12 (doze) meses.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A pesquisa de mercado foi realizada a fim de se encontrar a melhor solução para o problema existente através de cotação em fornecedores locais e de cidade próxima.

Para a elaboração do presente estudo técnico, a pesquisa de mercado foi perante a apresentação de 3 (três) orçamento, e tendo a metodologia aplicada, o valor mediano em atenção à Instrução 01/2020 do TCE/SP.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor de contratação foi baseada na tomada de preço na forma de orçamento de 3 estabelecimentos, de segmentos semelhantes, utilizando como parâmetros o valor de aquisição em mercados locais e da feira do produtor da agricultura familiar, conforme estabelece o Art. 31 da Resolução 06/2020

O valor estimado levou-se em consideração referência o mês de novembro de 2024.

#### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades descritas neste termo de referência bem como a que traz maiores ganhos de vista economicidade e do interesse público é aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação escolar aos alunos da Secretaria da Educação do município de Laranjal Paulista, conforme planejado e elaborado com base nos cardápios aprovados, quantidade de dias letivos e números de alunos matriculados nas unidades escolar.

O objetivo é incorporar a alimentação fornecida aos escolares da rede de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, incorporando gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos constantes na elaboração de cardápios seguros, que respeitem aos hábitos saudáveis, com os incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificado e sazonais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Assim, a contratação acima está sendo solicitada, no termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham, atendendo a um quantitativo descrito neste termo.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A entrega será de forma parcelada, durante o período de 12 meses, conforme a solicitação expressa da Secretária Municipal de Educação de Laranjal Paulista SP, através do pedido da cozinha piloto.

Certo de receber os alimentos de forma parcelada durante o ano letivo de 2025, tendo em vista a possibilidade de entrega semanal, conforme controle de cronograma nutricional e utilização do alimento no cardápio. Todos os itens alimentares da Agricultura Familiar podem ser divisíveis conforme comercialização de mercado. A necessidade de utilização dos alimentos em decorrência do cardápio escolar no decorrer do ano letivo de forma individual conforme característica e sazonalidade de cada alimento. Quantos fornecedores forem possíveis, atendendo assim toda a demanda de alimentos previstos no cardápio para atender as necessidades nutricionais dos estudantes. Cada produtor da agricultura familiar tem sua disponibilidade de fornecimento e assim conseguindo a produção de alimentos dentro da estação, preservando a qualidade, peculiaridade, quantidade, valor nutricional no decorrer do ano.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objeto da Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher). Assim garantindo um alimento de qualidade, uma refeição balanceada, elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias do aluno, contribuindo com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escola.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Administração, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e a série histórica de consumo.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se caracteriza impactos ambientais, pois a se tratar de produtos destinados a merenda escolar, a agricultura familiar mantém um controle fitossanitário com produtos naturais.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

## **14 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

### **Fiscal do contrato, titular e substituto**

**Titular:** Amanda Pires de Campos

**Suplente:** Ana Lucia Taraborelli Brizotti de Souza

### **Gestor, titular e substituto**

**Titular:** Juliana Mattos Medeiros

**Suplente:** Vicenti di Santi Filho

## **15 – DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Data da elaboração:** 29 de novembro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Responsável pela elaboração:** Cezar Eduardo Berton – Técnico Agropecuário

**Nome do Secretário responsável** – Juliana Mattos de Medeiros

**Juliana Mattos Medeiros  
Secretária Municipal da Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Chamada Pública nº 002/2024 – Processo 331/2024**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Item	Produto	Unid.	Qtd.	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
						Semanalmente
						Semanalmente
VALOR TOTAL DO PROJETO						R\$
<b>OBS:</b> *Preço publicado no Edital nº 002/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA		Município: Laranjal Paulista - São Paulo				
Endereço: Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro – CEP 18500-000				Fone: (15) 3283 - 8300		
Nome do Representante Legal:					CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Declaramos para os fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme projeto de venda referente à Chamada Pública nº 002/2024, são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Número do RG)

\_\_\_\_\_  
(Número do CPF)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO n.º 331/2024**

**CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2024**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_\_/2\_\_\_\_\_**

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, 200 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de LARANJAL PAULISTA, na Rua xxx e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, \_\_\_\_\_ (NOME DO GRUPO FORMAL ou FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL) com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, com fulcro nas disposições da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013, Resolução 06/2020 e Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e de acordo com o proposto na Chamada Pública nº 002/2024 – Processo n.º 331/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO E FORNECIMENTO**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública n.º **002/2024**, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda apresentado, parte integrante deste Instrumento, conforme listagem a seguir:

<b>Nome do Agricultor Familiar (GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU AGRICULTOR INDIVIDUAL)</b>			
DAP:		CPF:	
Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário – R\$
XX	XX	XX	XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

1.3 A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios durante o ano de 2025, a contar da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2025.

1.4 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas, obedecidos aos locais, dias e horários estabelecidos no Cronograma enviado previamente pela Cozinha Piloto.

1.5 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA 2 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega das mercadorias e emissão da Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta-corrente da proponente vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

2.3 No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos, materiais e embalagens, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.4 As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 02.03.04.12.306.0008.2014-3.3.90.30 - fichas 115, 116, 117, 118 e 119.

**CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

3.2 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

3.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 4 – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

4.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

4.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

4.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.

4.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

4.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico - financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

4.3 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

4.4 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante item 4.3, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA 5 – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1 O presente contrato é regido pelo edital da Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013, Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

5.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Chamada Pública nº 002/2024, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA 6 – DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

6.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20%;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - b1) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
  - b2) A partir do trigésimo dia entende-se como inexecução total da obrigação;
  - b3) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
  - b4) Aplicadas as multas, a administração poderá descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;
  - b5) As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA 7 – DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Laranjal Paulista, ~~XX~~ de ~~XXXXXXXXXX~~, de 202~~X~~.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PROCESSO 331/2024**

**ANEXO VI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-000

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_